

Município de Marmeleiro

CNPJ 76.205.665/0001-01

Este documento foi afixado
no mural da Prefeitura.

17/08/2012

Jomaina O. Johnson

Inscrição Estadual (ISENT) - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

DECRETO Nº 2.344 de 17 de agosto de 2012.

SUMA: Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

Luiz Fernando Bandeira, Prefeito do Município de Marmeleiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando autorização constante da Lei Municipal Nº 1.975 de 17/08/2012:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2012, um Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 371.000,00 (Trezentos e setenta e um mil reais)**, com recursos provenientes da Anulação Parcial de dotações orçamentárias para dar atendimento nos seguintes órgãos e dotações orçamentárias:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
06	DEPTO. DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
001	Divisão de Ensino Fundamental – FUNDEB		
12.361.0006.2.016.000	Manutenção FUNDEB 40%		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	01102	20.000,00
002	Divisão de Ensino Fundamental – Demais Recursos		
12.361.0006.1.073.000	Const. Unidade Escolar Implan.Gradativa da Educação Integral		
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	01104	351.000,00
TOTAL			371.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da Anulação Parcial de dotações orçamentárias no valor **R\$ 371.000,00 (Trezentos e setenta e um mil reais)**, conforme inciso III parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
06	DEPTO. DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
001	Divisão de Ensino Fundamental - FUNDEB		
12.361.0006.2.017.000	Manutenção do FUNDEB – 60%		
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (116)	01101	20.000,00
002	Divisão de Ensino Fundamental – Demais Recursos		
12.361.0006.1.073.000	Const. Unidade Escolar Implan.Gradativa da Educação Integral		
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações (1744)	01000	351.000,00
TOTAL			371.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marmeleiro, aos dezessete dias do mês de agosto do ano de dois mil e doze.


LUIZ FERNANDO BANDEIRA
PREFEITO DE MARMÉLEIRO